

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE
DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – COMCAM

RESOLUÇÃO Nº 12/2007 DE 18/12/2007

SÚMULA: Dispõe sobre a estimação da Receita e fixação da despesa do Cis-comcam para o exercício financeiro de 2008 e da outras providências.

O Conselho de Prefeitos, aprovou e eu **ADEMAR KLEIN**, Presidente do **CIS-COMCAM Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no Artigo 18, inciso V, do estatuto do Cis-Comcam, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná, para exercício financeiro de 2008, estima à Receita no valor de R\$ 4.651.319,25 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezenove reais, vinte e cinco centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - As Receitas do Orçamento Geral do Cis-Comcam, decorrerá, mediante arrecadação tributária, patrimonial, serviços de saúde, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	128.810,00		
Receita Patrimonial	1.200,00		
Receita de Serviços de Saúde	3.525.207,49		
Transferências Correntes	360.000,00		
Outras Receitas Correntes	636.101,76		
Soma da Receita Corrente		4.651.319,25	4.651.319,25

2. RECEITAS DE CAPITAL:

Transferências de Capital	0,00		
Soma da Receita de Capital		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS			4.651.319,25

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – COMCAM

Art. 3º - As Despesas do Orçamento Geral do Cis-Comcam, serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", parte integrante desta Resolução e de acordo com os seguintes desdobramentos por Órgãos da Administração:

DESPESA POR ÓRGÃOS COM RECURSOS DO TESOIRO E DE OUTRAS FONTES:

I. CIS-COMCAM:

	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
01.001 – Cis-Comcam	4.496.319,25	155.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS			4.651.319,25

Art. 4º - Fica o Presidente do Cis-Comcam autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e condições estabelecidas neste Artigo:

- I. Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com os recursos do excesso de arrecadação, verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com os recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III. O Cis-Comcam poderá incluir dotações orçamentárias, com recursos de superávit financeiro, conforme o "caput" deste artigo, detalhando o Grupo de Fontes de Recursos "3" – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores, constante da Portaria nº 219, 19 de abril de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda e demais alterações.

Art. 5º - Nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementares, até o limite de 40% "quarenta por cento", do total da despesa fixada nesta Resolução Orçamentária.

Art. 6º - Integra o presente Orçamento todos os Anexos da Lei 4.320/64, e demais Legislação em vigor.

Art. 7º - Fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a efetuar remanejamento de dotações orçamentárias dentro de cada fonte de recursos, através de Portaria.

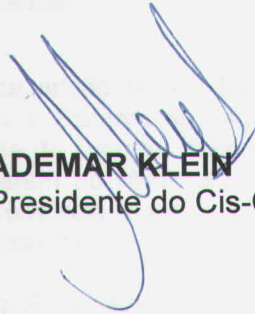
CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE
DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – COMCAM

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Mourão, 18 de dezembro de 2007.



ADEMAR KLEIN
Presidente do Cis-Comcam